



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº. 001/2021

23/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA DE COOPERAÇÃO E AMPARO TÉCNICO COM A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - De acordo com o que rege a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de Cooperação e amparo técnico com a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, estabelecida na Rua Diogo Pinto 1145, CEP: 85301-290 na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal através desse Amparo de Cooperação cederá 01 (um) servidor, exercente do Cargo de Provimento efetivo de ENFERMEIRO C/ 2ª ESPECIALIZAÇÃO do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade específica o apoio ao Programa Rede Materna Infantil, as cirurgias eletivas e ao atendimento de Urgência e Emergência, sob as normas do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS reembolsará mensalmente aos cofres Públicos Municipais o valor correspondente ao Vencimento do Servidor Público Municipal cedido, acrescidos de suas vantagens permanentes e dos demais encargos até o quinto dia do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3591 – de 25/02/2021